



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: prefeituramontesanto@com4.com.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Lei nº 1.675/2009

“Dá nova redação ao *caput* do art. 3º da Lei nº 1.051/93, alterado pela Lei nº 1.485/05, que institui o Conselho Municipal de Saúde - CMS”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º, *caput*, da Lei nº 1.051/93, com a redação dada pela Lei nº 1.485/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 membros, eleitos de forma paritária entre os Usuários e o Governo Municipal e a Sociedade Civil, da seguinte forma:

I – 08 membros de representantes dos usuários;

II – 04 membros de profissionais de saúde;

III – 02 membros de representação dos segmentos do governo;

IV - 02 membros dos segmentos dos prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o *caput* do art. 3º da Lei nº 1.051/93 com a redação dada pela Lei nº 1.485/05.

Monte Santo de Minas, 28 de abril de 2009.

Sandra Aparecida Cecílio da Silva
Prefeita Municipal